



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 167/2021/PE

Razão Social: UPA RENDEIRAS DR JOSE BARRETO - CNES 9070419
Nome Fantasia: UPA RENDEIRAS DR JOSE BARRETO
Nº CNES: 9070419
Endereço: AV MAJOR JOAO COELHO SN
Bairro: RENDEIRAS
Cidade: Caruaru - PE
Cep: 55022-220
Telefone(s):
Diretor Técnico: LUCIANA VALENÇA SOUZA - CRM-PE: 12698
Origem: SINDICATO
Fato Gerador: DENÚNCIA
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Telefiscalização
Data da fiscalização: 15/07/2021 - 14:00 a 15:00
Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal (Estudantes de graduação e residentes)

2. ENSINO MÉDICO

- 2.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Não
- 2.2. Estágio Curricular: Sim
- 2.3. Estágio Extracurricular: Não
- 2.4. Convênio: Sim
- 2.5. Preceptor: Sim
- 2.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: Sim
- 2.7. No momento da vistoria, foi constatada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: Não (Hoje havia um residente de pediatria no serviço)

3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
- 3.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 3.3. Plantão: Sim
- 3.4. Sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Sinalização de acessos: Sim
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- 5.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semicríticas: Não
- 5.6. Controle de pragas: Sim
- 5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim
- 5.11. Sinalização de acessos: Sim
- 5.12. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Sim

6. PUBLICIDADE

- 6.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
- 6.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

7. PRONTUÁRIO

- 7.1. Guarda: SAME
- 7.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim
- 7.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 7.4. Prontuário manual: Sim
- 7.5. Prontuário eletrônico: Sim (Partes do prontuário, como a classificação de risco, são eletrônicos.)
- 7.6. Prontuário manual e eletrônico: Sim

8. FORMULÁRIOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Receituário comum: Sim
- 8.2.: Manual
- 8.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
- 8.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim (Para clientela interna)
- 8.5. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Sim
- 8.6. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
- 8.7. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Não
- 8.8. Atestados Médicos padronizados: Sim
- 8.9.: Manual
- 8.10. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
- 8.11. Termo de consentimento esclarecido: Sim

9. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 9.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Possui
- 9.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 9.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

10. COVID-19 - ATENDIMENTO/ TRIAGEM

- 10.1. Existe protocolo padrão de atendimento a pacientes com suspeita ou casos confirmados de Corona vírus: Sim
- 10.2. Os profissionais de saúde foram treinados e orientados de acordo com o protocolo: Sim
- 10.3. O protocolo está implantado e é seguido pelos profissionais de saúde: Sim
- 10.4. Tem protocolo de uso de EPI: Sim
- 10.5. O protocolo discrimina quais equipamentos devem ser utilizados e por categoria profissional envolvida na assistência direta e indireta: Sim
- 10.6. Os profissionais de saúde foram treinados para uso dos equipamentos de proteção individual: Sim
- 10.7. Há sistema de triagem de risco em separado e avaliação de casos suspeitos COVID-19: Sim
- 10.8. A triagem é realizada por enfermeira graduada ou médico: Sim
- 10.9. Fornece máscara cirúrgica para o paciente na triagem de risco: Sim
- 10.10. Respeita a distância de 1,5 metros entre os pacientes aguardando na sala de espera e os funcionários da recepção: Sim
- 10.11. Disponibiliza *dispenser* com álcool gel nos diversos ambientes: Sim

11. COVID-19 - PROFISSIONAIS DA RECEPÇÃO

- 11.1. Máscaras: Sim
- 11.2. Óculos ou máscaras faciais: Sim
- 11.3. Aventais descartáveis: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

11.4. Luvas: Não

12. COVID-19 - PROFISSIONAIS DE TRIAGEM

- 12.1. Máscara N95/PFF2: Sim
- 12.2. Gorro: Sim
- 12.3. Óculos ou máscara facial: Sim
- 12.4. Avental: Sim
- 12.5. Luvas: Sim

13. COVID-19 - ATENDIMENTO AO PACIENTE COM SUSPEITA DE COVID-19

- 13.1. Os pacientes identificados com sintomas respiratórios ou suspeita de COVID-19 são encaminhados para ala específica do serviço para atendimento médico: Sim
- 13.2. O fluxo de atendimento médico do paciente com suspeita COVID-19 é diferente dos pacientes não suspeitos: Sim
- 13.3. O atendimento da pessoa suspeita de COVID-19 é realizado em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e ambiente ventilado: Não
- 13.4. Dispõe de equipe de profissionais especificamente designadas para o atendimento de pacientes com suspeita COVID-19: Não
- 13.5. A equipe médica segue protocolos específicos para identificar os pacientes que devem permanecer em casa em quarentena e casos encaminhados para os serviços de referência para internação em enfermaria ou UTI: Sim
- 13.6. O serviço realiza coleta de exames para diagnóstico de COVID-19: Sim
- 13.7. Quais: RT PCR e sorológicos
- 13.8. Relata restrição para a realização do exame diagnóstico: Não
- 13.9. Tempo médio de espera para o resultado do teste: Exames laboratoriais solicitados na emergência demoram cerca de 4 horas para retornar resultados
- 13.10. Dispõe de equipamentos de exames de imagens dedicados especificamente para pacientes COVID-19: Não
- 13.11. Disponibiliza exame de RX nas 24 horas: Sim
- 13.12. Disponibiliza exame de Tomografia de tórax 24 horas: Não

14. COVID-19 - HIGIENE ADEQUADA DAS MÃOS

- 14.1. Antes do contato com as pessoas: Sim
- 14.2. Antes da realização de procedimento: Sim
- 14.3. Após risco de exposição a fluidos biológicos: Sim
- 14.4. após contato com as pessoas: Sim
- 14.5. Após contato com áreas próximas à pessoa: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

15. COVID-19 - PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DIRETO DE PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS

- 15.1. Óculos de proteção ou protetor facial (face shield): Sim
- 15.2. Máscara N95/PFF2: Sim
- 15.3. Avental descartável: Sim
- 15.4. Luvas: Sim

16. COVID-19 - PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DE PACIENTES TRIADOS SEM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS

- 16.1. Óculos de proteção ou protetor facial (face shield): Sim
- 16.2. Máscara cirúrgica: Sim
- 16.3. Avental descartável: Sim
- 16.4. Luvas: Sim

17. COVID-19 - CONSULTÓRIO MÉDICO

- 17.1. Boa ventilação: Não (Consultório climatizado, mas sem ventilação natural)
- 17.2. Iluminação: Sim
- 17.3. Condições térmicas: Sim
- 17.4. Condições de privacidade: Sim
- 17.5. Estetoscópio: Sim
- 17.6. Esfigmomanômetro: Não
- 17.7. Termômetro: Sim
- 17.8. Material para coleta de exame: Sim
- 17.9. Lavatório: Sim
- 17.10. Álcool gel: Sim
- 17.11. Toalha de papel: Sim
- 17.12. Sabão líquido: Sim

18. COVID-19 - GERENCIAMENTO DOS CASOS

- 18.1. Os casos são notificados (SES e MS) conforme determinação legal e inseridos no sistema do Ministério da Saúde: Sim
- 18.2. As orientações para os pacientes que necessitam de isolamento são fornecidas para os pacientes: Sim
- 18.3. As informações e as devidas orientações são fornecidas para os contactantes: Sim

19. COVID-19 - INSTALAÇÕES E REMOÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A unidade dispõe de plano de gerenciamento de resíduos: Sim
- 19.2. As instalações são adequadamente limpas, ventiladas e iluminadas: Sim
- 19.3. Os consultórios médicos e os equipamentos envolvidos no atendimento do paciente suspeito de COVID-19 são adequadamente higienizados após cada consulta: Sim
- 19.4. Ambulância no local para remoção de pacientes: Não
- 19.5. A equipe de remoção utiliza EPI: Sim

20. COVID-19 - SALA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

- 20.1. O serviço tem sala de atendimento de urgência: Sim
- 20.2. Oxigênio: Sim
- 20.3. Material para intubação: Sim
- 20.4. desfibrilador ou DEA: Sim
- 20.5. Carrinho de emergência com todas as medicações: Sim
- 20.6. Ambu: Sim
- 20.7. Gorro: Sim
- 20.8. Máscara N95/PFF2: Sim
- 20.9. Óculos e máscara facial (face shield): Sim
- 20.10. Avental descartável: Sim
- 20.11. Luvas: Sim
- 20.12. Os materiais e caixas acima são exclusivos para o COVID-19: Sim

21. COVID-19 - ISOLAMENTO DOMICILIAR

- 21.1. Está sendo feito o Termo de Declaração de Isolamento Domiciliar para todos os contactantes: Não
- 21.2. É preenchido termo de consentimento livre e esclarecido ao paciente e ou responsável sobre as condições do isolamento ou quarentena: Sim

22. COVID-19 - PROTEÇÃO DO PESSOAL DE LIMPEZA

- 22.1. Gorro: Sim
- 22.2. Máscara: Sim
- 22.3. Óculos: Sim
- 22.4. Avental: Sim
- 22.5. Luvas: Sim
- 22.6. Botas de borracha: Sim

23. COVID-19 - FUNCIONÁRIOS, PROTOCOLOS, ESTRUTURA

- 23.1. Foi realizado treinamento específico do uso de EPI, e processo de limpeza e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

desinfecção: Sim

23.2. O serviço de emergência tem local de isolamento apropriado com antecâmara e quarto com banheiro privativo para os pacientes com suspeita COVID-19, com filtros ou ventilação adequada: Sim

23.3. Há leitos de observação específicos para pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19, de modo a não permanecerem no mesmo local que outros pacientes não COVID-19: Sim

23.4. Há referências estabelecidas para encaminhamento dos pacientes que necessitam de internação ou UTI: Sim

23.5. Há relato de casos de funcionários afastados por COVID-19: Sim

23.6. Realiza notificação de casos suspeitos e dos confirmados de COVID-19: Sim

23.7. Realiza o monitoramento dos pacientes COVID -19 positivos: Sim

23.8. Utiliza telemedicina: Não

24. RECOMENDAÇÕES

24.1. COVID-19 - PROFISSIONAIS DA RECEPÇÃO

24.1.1. Aventais descartáveis,

24.1.2. Luvas

24.2. COVID-19 - ATENDIMENTO AO PACIENTE COM SUSPEITA DE COVID-19

24.2.1. O atendimento da pessoa suspeita de COVID-19 é realizado em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e ambiente ventilado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

24.2.2. Equipe de profissionais especificamente designadas para o atendimento de pacientes com suspeita COVID-19: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

24.2.3. Equipamentos de exames de imagens dedicados especificamente para pacientes COVID-19: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

24.2.4. Exame de Tomografia de tórax 24 horas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

24.3. COVID-19 - CONSULTÓRIO MÉDICO

24.3.1. Boa ventilação: Item recomendatório de acordo com NOTA TÉCNICA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.3.2. Esfigmomanômetro: Item recomendatório de acordo com NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.4. COVID-19 - INSTALAÇÕES E REMOÇÃO

24.4.1. Ambulância no local para remoção de pacientes: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

24.5. COVID-19 - ISOLAMENTO DOMICILIAR

24.5.1. Está sendo feito o Termo de Declaração de Isolamento Domiciliar para todos os contactantes: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e Observação para o fiscal: Anexar Modelo

24.6. COVID-19 - FUNCIONÁRIOS, PROTOCOLOS, ESTRUTURA

24.6.1. Utiliza telemedicina: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

24.7. FORMULÁRIOS

24.7.1. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

24.8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

24.8.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

24.9. COVID-19 - ATENDIMENTO AO PACIENTE COM SUSPEITA DE COVID-19

24.9.1. Relata restrição para a realização do exame diagnóstico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

25. IRREGULARIDADES

25.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.1.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não conta com ambulâncias no local. Há uma central de regulação para liberação de ambulâncias em caso de remoção de pacientes, porém não há Equipe médica própria nessa remoção, muitas vezes desfalcando equipe de plantão.

Caruaru - PE, 15 de julho de 2021.

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença
CRM - PE: 9863
MÉDICO(A) FISCAL